



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

PORTARIA N.º 02 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre horário excepcional para o funcionamento da Câmara Municipal de Jambéiro.

Joel Pereira dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial as conferidas pelo artigo 28, parágrafo único da Resolução nº04 de 06/12/2007, combinado com artigo 16 da Lei Municipal nº1671 de 26/05/2014:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido que a partir de 08 de março de 2016, haverá forma de revezamento dos servidores da Câmara Municipal de Jambéiro, sendo que o horário de expediente permanecerá normal das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, sendo assim especificado:

– Segunda e Terça-feira:

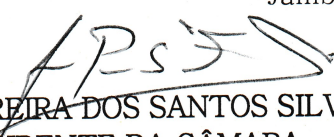
Assessor Jurídico, Agente Administrativo e Assessor Contábil;

– Quinta e sexta-feira:

Agente Parlamentar, Controle Interno, Diretor e Auxiliar Serviços Gerais.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jambéiro, 07 de março de 2016.


JOEL PEREIRA DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado no site oficial e afixado em Quadro Informativo na Secretaria da Câmara Municipal de Jambéiro, aos 07 de março de 2016.